

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 868 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o §2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 861 de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 861, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Bodoquena MS, 27 de março de 2024.



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 28/03/2024.

Número da edição: 3557

1 -

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 868 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o §2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 861 de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei Ordinária n. 861, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Bodoquena MS, 27 de março de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza